



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA
Nº 1

ao Projeto de Lei nº 528/25
(Substitutivo)

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.243/2020, que Institui Empreendedorismo e Noções de Direito e Cidadania como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 11.243, de 30 de junho de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - [...]"

Parágrafo único - No ensino do tema Noções de Direito e Cidadania, poderão ser abordados conteúdos relacionados à Lei Maria da Penha, à defesa e aos direitos das mulheres, bem como ao combate à violência contra a mulher".

Art. 2º - As aulas ministradas sobre Noções de Direito e Cidadania poderão contemplar, além dos temas já previstos, a discussão sobre a prevenção, o enfrentamento e a responsabilidade social na proteção das mulheres em situação de violência, com enfoque educativo e pedagógico, promovendo a conscientização dos alunos quanto aos direitos e garantias fundamentais das mulheres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por BRUNO MARTUCHELE DE SALES:03719403629
Dados: 2026.04.07 09:06:09 -03'00'



Vereador Bruno Miranda – PDT
Líder de Governo

